

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 311/2000

Cria Novos Cargos no Quadro de Servidores.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguinte Cargos em Comissão, no Quadro de Servidores já estipulado pela Lei nº 010/93, de livre nomeação do Prefeito, destinados ao atendimento de encargos de Chefia, Assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais, também, poderão ser providos optativamente sob a forma de função gratificada, nas seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO:

Quantidade	Denominação	Padrão	CC	FG
01	Chefe de Serviço	03	CC	FG
01	Assessor Especial de Secretaria	04	CC	FG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Quantidade	Denominação	Padrão	CC	FG
01	Chefe de Setor	01	CC	FG
01	Assessor Especial de Secretaria	04	CC	FG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

Quantidade	Denominação	Padrão	CC	FG
04	Chefe de Turma	07	CC	FG
01	Assessor Especial de Secretaria	04	CC	FG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Quantidade	Denominação	Padrão	CC	FG
01	Chefe de Transporte	04	CC	FG

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Quantidade	Denominação	Padrão	CC	FG
01	Chefe de Setor	01	CC	FG
01	Chefe de Serviço	03	CC	FG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IUJÚ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CHC 94.442.282/0001-20

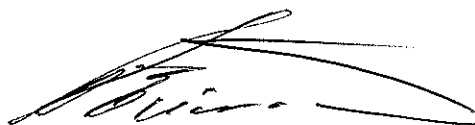
Art. 2º - As atribuições dos cargos em Comissão e funções gratificadas, são fixadas no anexo desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de cada secretaria na rubrica de pessoal civil (3.1.1.1).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de fevereiro de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 14 de fevereiro de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

ANEXO I - Art. 1º

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS
CLASSE: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
PADRÃO: 04

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: assistir o secretário em suas atividades e atendimento ao público em geral; organizar audiência com o secretário relacionando pedidos diversos; organizar as atividades e programas da secretaria; fazer registros relativos as audiências, visitas, conferências e reuniões; manter rigoroso controle da entrada e saída de material; elaborar e encaminhar Projetos de interesse da Secretaria, junto aos órgãos Federais, Estaduais em busca de recursos; auxiliar na interpretação dos preceitos legais; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP; 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

ANEXO I - Art. 1º

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CLASSE: CHEFE DE TRANSPORTES
PADRÃO: 04

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: organizar, distribuir e controlar os serviços de transporte de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; zelar pela conservação da frota de veículos de transporte do município; organizar e controlar todo o transporte escolar; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição da Administração Municipal.

RECRUTAMENTO: livre nomeação do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

ANEXO I - ARTIGO 1º

QUADRO: CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CLASSE: CHEFE DE SERVIÇO
PADRÃO: 03

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: organizar, coordenar e planejar serviços de equipe na secretaria ou setor em que for designado, mantendo a ordem, organização e outros requisitos necessários para o bom funcionamento do mesmo; chefiar grupos de pessoas; executar ordens superiores; executar outras atividades correlatas determinadas pelo secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição da Administração Municipal.

RECRUTAMENTO: livre nomeação do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 98.442.282/0001-20

ANEXO I - Art. 1º

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CLASSE: CHEFE DE TURMA
PADRÃO: 07

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia; promover a aquisição de material para execução dos serviços; chefiar equipes em serviços; distribuir ordens de serviço aos seus subordinados; executar tarefas corretas determinadas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição da Administração Municipal.

RECRUTAMENTO: livre nomeação do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IUJÚ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 99528-000 CGC 94.442.282/0001-20

ANEXO I - Art. 1º

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CLASSE: CHEFE DE SETOR
PADRÃO: 01

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: fazer relatórios das atividades do seu setor para seu superior hierárquico; participar da elaboração e orientar a execução dos programas administrativos de sua unidade; exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos subordinados; executar os serviços administrativos, registros de freqüências, movimentação de pessoal; providenciar, distribuir e controlar o material necessário para as atividades de atendimento dos serviços de seu órgão administrativo; chefiar as atividades da Secretaria Municipal ou setor onde for designado; organizar as atividades de forma dinâmica, propiciando melhor desenvolvimento das atividades; controlar o desempenho do pessoal sob seu comando; organizar, periodicamente, o seu setor de trabalho, dando condições de trabalho dinâmico e satisfatório nas atividades do setor; organizar tarefas e atividades com o pessoal sob seu comando; fiscalizar as atividades desenvolvidas por elemento de apoio do setor; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição da Administração Municipal.

RECRUTAMENTO: livre nomeação do Prefeito Municipal.

